



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos (29) vinte e nove dias do mês de julho

do ano de (1983) mil, novecentos e oitenta e três,
em cumprimento ao mandado de citação e penhora, expedido por ordem
de S. Exa. o Juiz Federal Doutor Ney Magno Valadares, nos autos da ação
de Execução Fiscal n.º 5.111.285 que
o IAPAS/BNH move contra Termas Filandesas Soc.
Civil Ltda., na pessoa da sócia, Yolanda Carrasino Poggio
regularmente citado para pagar no
prazo de cinco dias a importância indicada no mesmo mandado e como
decorreu o prazo, sem que o executado efetivasse o pagamento ou
fizesse nomeação válida, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo
assinado, compareci à Rua dos Andradas, nº 29, sobreloja nº 207, Centro.
Cidade do Rio de Janeiro, e aí, com observância das formalidades
legais, procedi à penhora do seguinte bem:

1/4 da sobreloja número 207, do edifício, situado na Rua dos Andradas,
número 29, e sua correspondente fração ideal de 0,5/100, do respectivo
terreno.

Observação: o bem acima penhorado foi oferecido pela representante
legal da executada.

Realizada a penhora, depusitei os bens em mãos e poder de Rogé
rio Poggio, que se obrigou como depositário,
sujeitando-se às penas da lei. E para constar, lavrei o presente
auto, que vai assinado por mim e pelo depositário.

[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

[Assinatura]
Depositário